

CONTRATO Nº 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.25.05.2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A
EMPRESA FG COMERCIAL DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP,
PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.



O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Crato/CE, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, Sr. PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA, designado pela Portaria nº 32/2018, CPF/ nº004.999.053-50, portador da Cédula de Identidade RG nº 99029150123, expedida por SSP/CE, e a empresa FG COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Rua Carlos Vasconcelos, nº 1434, Bairro Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 02.908.738/0001-87, representada neste ato pela Sr. Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1314793 SPSP-CE, expedida por SPSP-CE, e CPF/MF nº 203.452.673-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico nº 11.25.05.2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 10.024/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisições de insumos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, unidade de saúde

gerenciada pelo Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Crato – CPSMC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.25.05.2021, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.



1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de 22/06/2021, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Estadual 32.824/2018.

1.4. O modo de fornecimento do objeto contratado dar-se-á sob a forma **POR DEMANDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 22.613,66 (Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Treze Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

2.2. Especificações e quantitativos adquiridos nesse instrumento contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 21MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA	CAIXA	TKD	06,0	R\$ 27,00	R\$ 162,00

	RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.					
14	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILÉ, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 21MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	TKD	06,0	R\$ 27,00	R\$ 162,00
21	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILÉ, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 25MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	TKD	06,0	R\$ 27,00	R\$ 162,00
35	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILÉ, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 31 MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR,	CAIXA	TKD	03,0	R\$ 30,00	R\$ 90,00



	CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.						
42	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFIL, 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 31MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	TKD	03,0	R\$ 30,00	R\$ 90,00	
49	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K, 1ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 21MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	TKD	06,0	R\$ 27,00	R\$ 162,00	



	ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.					
77	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 2ª SÉRIE (#15 A #40), COMPRIMENTO DE 31MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	TKD	03,0	R\$ 22,00	R\$ 66,00
84	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K , 2ª SÉRIE (#45 A #80), COMPRIMENTO DE 31MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	TKD	03,0	R\$ 22,00	R\$ 66,00
85	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #6, COMPRIMENTO DE 21MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17%	CAIXA	TKD	03,0	R\$ 60,00	R\$ 180,00

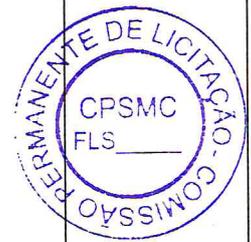
	DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.						
86	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #8, COMPRIMENTO DE 21MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 60,00	R\$ 60,00	
87	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILE, TAMANHO #10, COMPRIMENTO DE 21MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 65,00	R\$ 65,00	

90	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILÉ, TAMANHO #10, COMPRIMENTO DE 25MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 65,00	R\$ 65,00
91	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILÉ, 3ª SÉRIE (#90 A #140), COMPRIMENTO DE 21MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C, TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.	CAIXA	TKD	02,0	R\$ 60,00	R\$ 120,00
92	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO FLEXOFILÉ, 3ª SÉRIE (#90 A #140), COMPRIMENTO DE 25MM, COM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE), ELETROPOLIDAS, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES COM STOPS DE SILICONE, AUTOCLAVÁVEIS A 135°C,	CAIXA	TKD	02,0	R\$ 60,00	R\$ 120,00



	TAMBÉM PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. PRODUTO DE CORTE PRECISO E ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS ISO.						
93	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN, TAMANHO #25, COMPRIMENTO 21MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO EM CONTRA-ÂNGULO, INDICADO PARA TERMOPLASTIFICAÇÃO DA GUTAPERCHA NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, CAIXA CONTENDO 04 UNIDADES.	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
95	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN, TAMANHO #35, COMPRIMENTO 21MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO EM CONTRA-ÂNGULO, INDICADO PARA TERMOPLASTIFICAÇÃO DA GUTAPERCHA NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, CAIXA CONTENDO 04 UNIDADES.	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
96	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN, TAMANHO #40, COMPRIMENTO 21MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO EM CONTRA-ÂNGULO, INDICADO PARA TERMOPLASTIFICAÇÃO DA GUTAPERCHA NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, CAIXA CONTENDO 04 UNIDADES.	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
97	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN, TAMANHO #45, COMPRIMENTO 21MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO EM CONTRA-ÂNGULO, INDICADO PARA TERMOPLASTIFICAÇÃO DA GUTAPERCHA NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, CAIXA CONTENDO 04 UNIDADES.	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
98	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN, TAMANHO #25, COMPRIMENTO	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 240,00	R\$ 240,00	

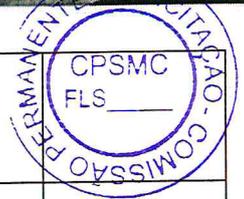




	25MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO EM CONTRA-ÂNGULO, INDICADO PARA TERMOPLASTIFICAÇÃO DA GUTAPERCHA NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, CAIXA CONTENDO 04 UNIDADES.					
99	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN, TAMANHO #30, COMPRIMENTO 25MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO EM CONTRA-ÂNGULO, INDICADO PARA TERMOPLASTIFICAÇÃO DA GUTAPERCHA NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, CAIXA CONTENDO 04 UNIDADES.	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 240,00	R\$ 240,00
101	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN, TAMANHO #40, COMPRIMENTO 25MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO EM CONTRA-ÂNGULO, INDICADO PARA TERMOPLASTIFICAÇÃO DA GUTAPERCHA NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, CAIXA CONTENDO 04 UNIDADES.	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 240,00	R\$ 240,00
102	CONDENSADOR DE GUTAPERCHA MCSPADDEN, TAMANHO #45, COMPRIMENTO 25MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO EM CONTRA-ÂNGULO, INDICADO PARA TERMOPLASTIFICAÇÃO DA GUTAPERCHA NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, CAIXA CONTENDO 04 UNIDADES.	CAIXA	TKD	01,0	R\$ 240,00	R\$ 240,00
103	ESPAÇADOR DIGITAL, FORMATO CÔNICO DE PONTA RETA, TAMANHO "A", COMPRIMENTO DE 25MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIN 1.43310, AISI 302 (APROXIMADAMENTE, 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL), INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDESAÇÃO	CAIXA	TKD	02,0	R\$ 50,00	R\$ 100,00

	LATERAL, CAIXA COM 04 UNIDADES.					
104	ESPAÇADOR DIGITAL, FORMATO CÔNICO DE PONTA RETA, TAMANHO "B", COMPRIMENTO DE 25MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIN 1.43310, AISI 302 (APROXIMADAMENTE, 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL), INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDESAÇÃO LATERAL, CAIXA COM 04 UNIDADES.	CAIXA	TKD	02,0	R\$ 42,00	R\$ 84,00
105	ESPAÇADOR DIGITAL, FORMATO CÔNICO DE PONTA RETA, TAMANHO "C", COMPRIMENTO DE 25MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIN 1.43310, AISI 302 (APROXIMADAMENTE, 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL), INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDESAÇÃO LATERAL, CAIXA COM 04 UNIDADES.	CAIXA	TKD	02,0	R\$ 45,00	R\$ 90,00
106	ESPAÇADOR DIGITAL, FORMATO CÔNICO DE PONTA RETA, TAMANHO "D", COMPRIMENTO DE 25MM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIN 1.43310, AISI 302 (APROXIMADAMENTE, 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL), INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDESAÇÃO LATERAL, CAIXA COM 04 UNIDADES.	CAIXA	TKD	02,0	R\$ 45,00	R\$ 90,00
107	GRAMPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, NÚMERO 205.	UNIDADE	GOLGRAN	02,0	R\$ 15,00	R\$ 30,00
108	GRAMPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL,	UNIDADE	GOLGRAN	02,0	R\$ 15,00	R\$ 30,00





	COM BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, NÚMERO 208.					
109	GRAMPO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM BOA RESISTÊNCIA E ADEQUADA FLEXIBILIDADE, INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, NÚMERO 26.	UNIDADE	GOLGRAN	02,0	R\$ 15,00	R\$ 30,00
110	ARCO DE YOUNG, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	UNIDADE	MAQUIRA	02,0	R\$ 25,00	R\$ 50,00
111	ARCO DE YOUNG, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO.	UNIDADE	MAQUIRA	02,0	R\$ 25,00	R\$ 50,00
112	ARCO DE ÖSTBY, AUTOCLAVÁVEL, DOBRÁVEL, TAMANHO ADULTO, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO.	UNIDADE	MAQUIRA	02,0	R\$ 11,00	R\$ 22,00
113	ARCO DE ÖSTBY, AUTOCLAVÁVEL, DOBRÁVEL, TAMANHO INFANTIL, INDICADO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO.	UNIDADE	MAQUIRA	02,0	R\$ 10,50	R\$ 21,00
115	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, TAMANHO #15, COM ALTA RADIOPACIDADE, CONICIDADE UNIFORME DE 0,02MM/MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	INJECTA	01,0	R\$ 26,00	R\$ 26,00

116	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, TAMANHO #20, COM ALTA RADIOPACIDADE, CONICIDADE UNIFORME DE 0,02MM/MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	INJECTA	01,0	R\$ 26,00	R\$ 26,00
117	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, TAMANHO #25, COM ALTA RADIOPACIDADE, CONICIDADE UNIFORME DE 0,02MM/MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	INJECTA	01,0	R\$ 27,00	R\$ 27,00
118	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, TAMANHO #30, COM ALTA RADIOPACIDADE, CONICIDADE UNIFORME DE 0,02MM/MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	INJECTA	01,0	R\$ 27,00	R\$ 27,00
123	CONE DE GUTA-PERCHA PRINCIPAL, TAMANHO #55, COM ALTA RADIOPACIDADE, CONICIDADE UNIFORME DE 0,02MM/MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	INJECTA	01,0	R\$ 25,00	R\$ 25,00



128	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO F, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EM ASSOCIAÇÃO COM CONE PRINCIPAL. CAIXA COM 120 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	INJECTA	01,0	R\$ 27,00	R\$ 27,00
130	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO FM, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EM ASSOCIAÇÃO COM CONE PRINCIPAL. CAIXA COM 120 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	INJECTA	01,0	R\$ 27,00	R\$ 27,00
131	CONES DE GUTA-PERCHA ACESSÓRIOS, TAMANHO M, COM ALTA RADIOPACIDADE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28MM, INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EM ASSOCIAÇÃO COM CONE PRINCIPAL. CAIXA COM 120 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	INJECTA	01,0	R\$ 27,00	R\$ 27,00
133	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, TAMANHO #25, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, PRODUZIDAS A BASE DE PAPEL FILTRO, CONICIDADE UNIFORME DE 0,02MM/MM, INDICADAS PARA SECAGEM DE CANAIS INSTRUMENTADOS COM LIMAS MANUAIS. CAIXA COM 180 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	INJECTA	05,0	R\$ 36,65	R\$ 183,25
134	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE, TAMANHO #30, ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA, PRODUZIDAS A BASE DE	CAIXA	INJECTA	05,0	R\$ 36,65	R\$ 183,25





	MEIO BUCAL, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, INDICADO COMO BASE TERAPÊUTICA DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, BEM COMO PARA SELAMENTO PROVISÓRIO ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 15ML DE LÍQUIDO E 38GRAMAS DE PÓ. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
146	ÓLEO ESSENCIAL DO EUCALIPTO (EUCALIPTOL), LÍQUIDO INCOLOR INDICADO COMO SOLVENTE DE CONES DE GUTA-PERCHA NO RETRATAMENTO ENDODÔNTICO. FRASCO COM 10ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	MAQUIRA	01,0	R\$ 10,90	R\$ 10,90
151	PASTA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (PMCC), INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL. CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7GRAMAS DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E 02 TUBETES COM 2,2 GRAMAS DE GLICERINA. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	SSWHITE	01,0	R\$ 65,00	R\$ 65,00
152	PASTA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL. CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7GRAMAS DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E 02 TUBETES COM 2,2 GRAMAS DE GLICERINA. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KIT	SSWHITE	01,0	R\$ 61,00	R\$ 61,00

158	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO CONTENDO 1000ML.	UNIDADE	RIOQUIMICO	02,0	R\$ 15,60	R\$ 31,20
172	ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO POR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1:2.500. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	SSWHITE	02,0	R\$ 75,00	R\$ 150,00
191	FILME PARA RADIOGRAFIA OCLUSAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 X 76 MM, VELOCIDADE "F", COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, FABRICADO EM EMBALAGEM MACIA COM CANTOS ARREDONDADOS, PROTEGIDO CONTRA UMIDADE E BOM CONTRASTE, CAIXA COM 25 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	KODAK	01,0	R\$ 320,00	R\$ 320,00
192	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	IODONTOSUL	08,0	R\$ 11,80	R\$ 94,40
193	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO	IODONTOSUL	08,0	R\$ 12,00	R\$ 96,00
194	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL/INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 40 MM), VELOCIDADE "E", COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, FABRICADO EM EMBALAGEM MACIA E COM CANTOS	CAIXA	KODAK	02,0	R\$ 197,00	R\$ 394,00





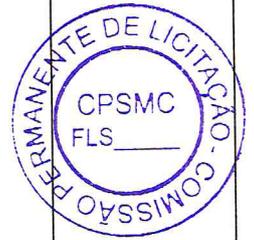
	ARREDONDADOS, PROTEGIDO CONTRA UMIDADE E BOM CONTRASTE, CAIXA COM 150 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
195	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL/INTERPROXIMAL, TAMANHO INFANTIL (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22 X 35 MM), VELOCIDADE "F", COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, FABRICADO EM EMBALAGEM MACIA E COM CANTOS ARREDONDADOS, PROTEGIDO CONTRA UMIDADE E BOM CONTRASTE, CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	KODAK	01,0	R\$ 258,00	R\$ 258,00
196	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA TAMANHO INFANTIL (DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 50 CM) COM PROTETOR DE TIREOIDE, BORRACHA PLUMBÍFERA 0,25MM PB, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNIDADE	NMARTINS	01,0	R\$ 390,00	R\$ 390,00
199	COLGADURA EM AÇO INOX 420 PARA PROCESSAMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL.	UNIDADE	TECNODENT	10,0	R\$ 5,00	R\$ 50,00
205	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTES, COMPATÍVEL COM TAMANHO DE 13 LITROS, FABRICADO EM ARAME TIPO BTC, ACOMPANHA VENTOSAS E/OU FURO PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS.	UNIDADE	DESCARBOX	04,0	R\$ 35,00	R\$ 140,00
218	AFASTADOR LABIAL MINNESSOTA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM 14 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	GOLGRAN	02,0	R\$ 13,00	R\$ 26,00
247	PINÇA ALLIS 12 CM COMPRIMENTO	UNIDADE	GOLGRAN	02,0	R\$ 35,00	R\$ 70,00
253	TESOURA CIRURGICA RETA 14 CM EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	GOLGRAN	02,0	R\$ 38,00	R\$ 76,00

256	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM.	UNIDADE	GOLGRAN	02,0	R\$ 37,19	R\$ 74,38
257	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM.	UNIDADE	GOLGRAN	02,0	R\$ 39,00	R\$ 78,00
258	APLICADOR DE MTA	UNIDADE	ANGELUS	01,0	R\$ 210,00	R\$ 210,00
262	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ LEVE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	MORELLI	02,0	R\$ 7,50	R\$ 15,00
263	ELÁSTICO INTRABUCAL LÁTEX ½ MÉDIO, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	MICRODONT	02,0	R\$ 7,90	R\$ 15,80
267	KIT DE BORRACHAS SILICONADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE ACRÍLICO, CONTENDO 3 BORRACHAS COM GRANULAÇÃO MÉDIA, GROSSA E FINA.	KIT	LOGOS	01,0	R\$ 59,00	R\$ 59,00
268	LÁPIS CÓPIA (AZUL OU VERMELHO).	UNIDADE	MICRODONT	02,0	R\$ 6,90	R\$ 13,80
272	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE COMPÓSITOS COMPOSTO POR PONTAS DE SILICONE PARA PRÉ-POLIMENTO E POLIMENTO FINAL DE AUTO BRILHO, HASTES EM AÇO, AUTOCLAVÁVEL, FORMATOS VARIADOS. CAIXA COM 06 PONTAS SORTIDAS.	CAIXA	MAQUIRA	01,0	R\$ 50,00	R\$ 50,00
277	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 03 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	PAR	MAQUIRA	02,0	R\$ 11,20	R\$ 22,40
279	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 05 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	PAR	MAQUIRA	02,0	R\$ 10,60	R\$ 21,20
280	PAR DE MOLDEIRAS PLÁSTICA TAMANHO 06 AUTOCLAVÁVEL, SENDO 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR.	PAR	MAQUIRA	02,0	R\$ 10,50	R\$ 21,00
285	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DA1, COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	MAQUIRA	02,0	R\$ 13,00	R\$ 26,00
287	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA1, COM	UNIDADE	MAQUIRA	02,0	R\$ 13,00	R\$ 26,00

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPSMC
FLS.
R\$ 78,00
R\$ 210,00



	NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
289	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EA3 COM NANOPARTÍCULAS, SERINGA COM 4 GRAMAS. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	MAQUIRA	02,0	R\$ 15,00	R\$ 30,00
295	TIRA DE POLIESTER INDICADA PARA AUXILIAR NA CONFECCAO DE RESTAURACOES DENTAIS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	PREVEN	02,0	R\$ 2,50	R\$ 5,00
299	SUGADOR PARA SALIVA PRODUZIDO EM PVC ATOXICO COM FIO COBREADO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES DESCARTAVEL.	PACOTE	SSPLUS	50,0	R\$ 7,55	R\$ 377,50
301	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO QUIMICAMENTE ATIVADO PELA MISTURA DA BASE E DO CATALISADOR, INDICADA PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS, EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	DENTSPLY	02,0	R\$ 26,00	R\$ 52,00
303	FITAS DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, TUBO COM 50 FITAS, COMPATÍVEL COM APARELHO DA UNIDADE (ACCU -CHEK ACTIVE). PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	MEDLEVERSON	02,0	R\$ 45,00	R\$ 90,00
305	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 10ML, COM AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO,	UNIDADE	DESCARPACK	50,0	R\$ 0,85	R\$ 42,50



	CILÍNDRICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTILO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
306	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 05ML, COM AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO, CILÍNDRICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTILO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	DESCARPACK	50,0	R\$ 0,95	R\$ 47,50
307	SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 20ML, COM AGULHA 25 X 7, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO, CILÍNDRICA, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO COM PISTILO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	DESCARPACK	50,0	R\$ 1,20	R\$ 60,00
308	ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 200ML. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	IODONTOSUL	03,0	R\$ 18,50	R\$ 55,50

323	<p>CUBA ULTRASSÔNICA: POSSIBILITA A LIMPEZA EFICIENTE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DOS INSTRUMENTOS. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 6 LITROS. VISOR LED DIGITAL DE TEMPO DE FUNCIONAMENTO. AJUSTE DE DIFERENTES TEMPOS DE FUNCIONAMENTO. OPÇÃO DE LAVAGEM COM ÁGUA AQUECIDA. PAINEL INDICADOR DA TEMPERATURA DA ÁGUA. ILUMINAÇÃO LED INTERNA NA CUBA. DIMENSÕES DO TANQUE: 32,3 X 20,5 X 9,9 CM. OBJETO, MAIS EXTENSO PERMITIDO NO TANQUE: 34,0 CM. DIMENSÕES DA UNIDADE: 43,8 X 30,0 X 35,0 CM. 220V. GARANTIA: 1 ANO. REFERÊNCIA: CUBA ULTRASSÔNICA BIO-FREE – GNATUS</p>	UNIDADE	SCHUSTER-L100	01,0	R\$ 1.109,00	R\$ 1.109,00
324	<p>SENSOR INTRAORAL DIGITAL - TECNOLOGIA DIGITAL POSSIBILITANDO A EXPLANAÇÃO DOS DIAGNÓSTICOS NA TELA DO COMPUTADOR POSSIBILITANDO A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS QUE PERMITEM A ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS MAIS PRECISOS. SENSOR TAMANHO 1 (ÁREA ATIVA - 20 X 30 MM. ACABAMENTO INTERNO EM SILICONE; BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. CABO COM TRÊ METRO DE COMPRIMENTO. CABO DE FÁCIL REPOSIÇÃO. CAPTURE IMAGENS DE ALTA DEFINIÇÃO EM TEMPO REAL. COM 25 PARES DE LINHA (TEÓRICO) E AVANÇADOS RECURSOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, VOCÊ TEM A DISPOSIÇÃO IMAGENS NÍTIDAS PARA O MELHOR DIAGNÓSTICO. SENSOR TIPO CMOS. NÚMERO DE PIXELS: 1000 X 1500. NÍVEL</p>	UNIDADE	EAGLE SENSOR T1 DABI ATLANTE	01,0	R\$ 11.908,08	R\$ 11.908,08





	DE CINZA: 12 BITS. RESOLUÇÃO: 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO. ESPECIFICAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 HOME; WINDOWS 7 START; WIN 7 PRO 32BITS OU 64BITS, WINDOWS 8 PRO; WINDOWS 8.1 PRO; WINDOWS 10 PRO; WINDOWS 10 HOME. PROCESSADOR INTEL I5 3.0GHZ OU SUPERIOR RAM 2GB HD 500GB ENTRADA 2 PORTAS USB 2.0 LIVRES TIPO DO SENSOR CMOS RESOLUÇÃO 25,00 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO TAMANHO 1 20 X 30MM (ÁREA ATIVA) CONEXÃO USB 2.0 REFERÊNCIA: SAEVO DIGITAL SENSOR INTRAORAL					
326	TIP (PONTA/INSERTO) PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM ENCAIXE PADRÃO DABI, MODELO "E".	UNIDADE	SCHUSTER T1 S	03,0	R\$ 85,00	R\$ 255,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.613,66	

2.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CPSMC.

2.4. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

2.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. A despesa o fornecimento dos materiais de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CPSMC, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: 10.302.0005.2.206.0000 – 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) Damião Maroto Gomes Junior inscrito no CPF nº 017.189.293-31 sob o cargo de Diretor Geral, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado de GESTOR deste contrato a quem competirá, as seguintes atribuições:

4.1.1. Verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.25.05.2021.

4.1.2. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou substituir o produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

4.1.3. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é da data de assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do 2021.

5.1. Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

5.1.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

5.1.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos



por esta Lei;

5.1.3. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CPSMC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.4. Omissão ou atraso de providências a cargo do CPSMC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto será inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda a despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos e causadas a ele.

6.2. O material contratado será entregue no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da ordem de compra/serviço, no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira no endereço determinado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

6.2.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do CPSMC, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes do seu término.

6.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo o fiscal do contrato que será informado quanto lavrado o instrumento contratual.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo CPSMC, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.4.1. A entrega que se refere o item anterior, deverá ser conforme ordem de compra/serviço.

6.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.6. O Fornecedor Beneficiário deve efetuar a troca, às suas expensas, do (s) produto (s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceite.

6.8. O ateste de conformidade da entrega do (s) produto (s) caberá a servidor (es) designado (s) pelo Órgão para esse fim.

habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

9.3. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.

9.4. Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil.

9.5. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.6. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização.

9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CPSMC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do CPSMC.

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.11. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

9.13. Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral



atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.

9.14. Ocorrendo mudança de locais de entrega, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9.15. Pagar as despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega dos materiais objeto do Contrato, inclusive carga e descarga.

9.16. Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o fornecimento do (s) material (is) que não esteja (m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

9.17. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.

9.16. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

10.5. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

10.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

10.7. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

10.8. Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CPSMC, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do



Contrato;

10.9. Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo do material, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição e a quantidade de litros abastecidos, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

11.1.2. Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

11.1.3. Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990 dentro do prazo de validade;

11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada ou na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1. Ateste de conformidade de entrega do material; e

11.3.2. Apresentação da comprovação da documentação discriminada nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – CPSMC

Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n – Mirandão

CEP: 63.125-070 - Crato/CE

CNPJ: 11.552.755/0001-15 TELEFONE: (88) 3523.8353

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de:

A) 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

B) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

C) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.1.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

A) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, será descredenciado do cadastro de fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na alínea b do item I; e

B) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções previstas nos itens 13.1.1, inciso “I”, e no item 13.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 13.1.1, inciso “II”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item 13.1.2, alínea “b”.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CPSMC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

13.4. As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

13.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

13.7. Aplica-se as sanções previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1. Na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto 10.024/2019.

15.1.2. Subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93;

15.1.3. Na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 11.25.05.2021, e seus anexos;

15.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

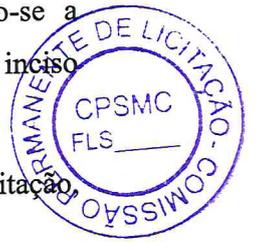
15.2.4. Na Ata de Registro de Preços nº 03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até



20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.



Crato/CE, 22 de junho de 2021.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião
de Crato – CPSMC

Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário Executivo do CPSMC

F G COMERCIAL DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:02908738000187

Assinado de forma digital por F G COMERCIAL DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:02908738000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=CE, l=Fortaleza,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=18732686000170, cn=F G
COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:02908738000187
Dados: 2021.06.24 16:25:54 -03'00'

F G Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
- EPP

Fernando Henrique Moreira Ramos de
Vasconcelos
Sócio Administrador

Damião Maroto Gomes Junior
Diretor (a) Geral
Gestor (a) do Contrato



Testemunhas

(1)

Cláudia da Silva Pereira

Nome:

CPF Nº: 038913933-50

(1)

Blener Venâncio Paulino

Nome:

CPF Nº: 056.780.313-88